http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.500 • quarta-feira, 18 de Novembro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1179/2026
PROCESSO 29.436/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E ÀS AÇÕES DE PRONTA RESPOSTA DA DEFESA CIVIL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.643,28 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
DATA DA SESSÃO: 25/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ no ícone “licitações e contratos”, e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.°01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.
ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação
Protocolo E-sfinge: “2183C4258A54D035DEFE2022128AE0FFD9EC53E8”
Concorrência Eletrônica nº 09/2026 - Processo Administrativo nº 7.699/2026.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISP.
O Município de Corumbá-MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISP, comunica a adjudicação e homologação do processo acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura no Município de Corumbá/MS.
Empresa vencedora: INFRAMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.122.357/0001-34, pelo valor global de R$ 1.319.675,04 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
Corumbá - MS, 16 de novembro de 2026
Jossiely Godoi da Silva
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria “P” nº 579, de 05 de junho de 2025.

Aviso de Resultado ATA 92 da Chamada Pública N° 01/2026 - Processo n° 37.930/2025.
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Chamada Pública para fins de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS”
O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 17 de novembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos caso discorde de algum item. No dia 17 de novembro de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:
Empresa APTA ao credenciamento:
D. CUELLAR AYALA LTDA
C.N.P.J: 68.809.033/0001-10
Corumbá-MS, 18 de novembro de 2026.
(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 640/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar a servidora **MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA,** cargo de Técnico de Apoio Pedagógico, matrícula 12889-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Técnico de Secretaria Escolar II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 06/11/2026 a 04/05/2027, conforme e Processo Administrativo nº 31842/2026 de 04/11/2026 .

Corumbá, MS, 17 de Novembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 641/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009:

I. DAMIANA JULIAO DE SOUZA, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 03/11/2026 e término em 06/11/2026 conforme processo nº 31881/2026 de 05/11/2026;
II. KEYLA DE BRITO SILVA, matrícula 4991, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 26 (vinte e seis) dias, com início em 09/11/2026 e término em 04/12/2026 conforme processo nº 32573/ de 10/11/2026;
III. NANCI DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 13389, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 26/10/2026 e término em 30/10/2026 conforme processo nº 31619/2026 de 03/11/2026;

Corumbá, 17 de novembro de 2026..

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 642/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

IV. CARLA LUQUEZI DE LIMA, matrícula 5020, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 27/10/2026 e término em 31/10/2026 conforme processo nº 31317/2026 de 28/10/2026;
V. CARLOS AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, matrícula 7621, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 28/09/2026 e término em 07/10/2026 conforme processo nº 31621/2026 de 03/11/2026;
VI. CELIA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO CARNEIRO, matrícula 2549/13490, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 03/11/2026 e término em 02/12/2026 conforme processo nº 31436/2026 de 29/10/2026;
VII. DIANA BARBOSA RAMOS SALES, matrícula 1838, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 09/11/2026 e término em 18/11/2026 conforme processo nº 32725/2026 de 11/11/2026;
VIII. MARIA LUCIA BRAGA, matrícula 10961, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) dias, com início em 03/11/2026 e término em 08/11/2026 conforme processo nº 31630/2026 de 03/11/2026;
IX. NEIDE ALVES DA COSTA, matrícula 4250, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 09/11/2026 e término em 13/11/2026 conforme processo nº 32849/2026 de 12/11/2026;
X. ROGERIO CESAR DOS SANTOS, matrícula 7272, Gestor de Atividades Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 5 (cinco) dias, com início em 09/11/2026 e término em 13/11/2026 conforme processo nº 32493/2026 de 10/11/2026;
XI. ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS, matrícula 6809, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5 (cinco) dias, com início em 26/10/2026 e término em 30/10/2026 conforme processo nº 31716/2026 de 04/11/2026;
XII. ROSIANE NEVES SOARES MORENO, matrícula 11027, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 56 (cinquenta e seis) dias, com início em 25/10/2026 e término em 19/12/2026 conforme processo nº 3840/2026 de 22/10/2026;
XIII. ROSIANY VIRGINIA DE SOUZA, matrícula 13475/2579, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 03/11/2026 e término em 06/11/2026 conforme processo nº 31717/2026 de 04/11/2026;
XIV. SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS BALANCIERI, matrícula 6698, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 09/11/2026 e término em 12/11/2026 conforme processo nº 32596/2026 de 11/11/2026;

Corumbá, 17 de novembro de 2026..

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 90/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros n° 01, Bairro Dom Bosco, através da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, **com base no que dispõe o artigo 37 da Lei Complementar 004/91** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenadoria de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
5485	JORGE DENNIS FERNANDEZ COLQUE E OUTRO	18/11/2026
5486	MANOEL JOSE DA SILLVA	18/11/2026

Corumbá/MS, 18 de Novembro de 2026

Liliane Damares G. de A. Silva
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula: 15583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Termo de Fomento nº 045/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Novo Olhar - Processo nº 25.175/2026.
Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual **053/2025, de autoria do vereador Jovan Temeljkovitch, para execução do projeto "Som que transforma: Fortalecimento da Banda Filarmônica do Instituto Novo Olhar"**, pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art.29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.
Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.49 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
49.10 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
04.122.0005.4314 - Ação Política Municipal

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.
FORO: Comarca da Corumbá - MS
Data da assinatura: 13/11/2026
Assinam: Vera Lucia Da Costa Rampagni pelo Instituto Novo Olhar e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

Termo de Fomento nº 046/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Novo Olhar - Processo nº 30143/2026.
Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual **017/2025, de autoria do vereador Edinaldo Souza Neves dos Santos, para execução do projeto "Alimentando Esperança: Segurança Alimentar e Bem - Estar para Crianças e Adolescentes do Instituto Novo Olhar"**, pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art.29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.
Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.49 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
49.10 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
04.122.0005.4314 - Ação Política Municipal
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.
FORO: Comarca da Corumbá - MS
Data da assinatura: 13/11/2026
Assinam: Vera Lucia Da Costa Rampagni pelo Instituto Novo Olhar e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 277 de 17 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Associação Comunitária Mãos que Abraçam,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 23.491/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Associação Comunitária Mãos que Abraçam de Corumbá e Ladário,** através do **Termo de Fomento nº 047/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.491/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 010/2025, de autoria do vereador Edinaldo Neves, por Dispensa do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**
Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Claudio Eduardo Soares Braga, matrícula n. 15140 - Presidente;

II - Aline Ferreira Comastri - matrícula n. 14758 - membro.
Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.
§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.
Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.
Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 275 de 11 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 045/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Novo Olhar

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **o servidor Thiago Rios Slaibi Conti,** matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n 045/2026, nos autos do processo n. 25.175/2026

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014,** será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 045/2026, Processo Administrativo n. 25.175/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 276 de 11 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 046/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Novo Olhar

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Rios Slaibi Conti, matrícula n. 16340, para atuar como Gestor do Termo de Fomento n 046/2026, nos autos do processo n. 30143/2026

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 046/2026, Processo Administrativo n. 30143/2026, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 279 de 17 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil- Instituto Novo Olhar,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 30.143/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com o **Instituto Novo Olhar**, mediante **Termo de Fomento nº 046/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 25.175/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 017/2025, de autoria do vereador Edinaldo Neves, por Dispensa de realização do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 278 de 17 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil- Instituto Novo Olhar,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 25.175/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com o **Instituto Novo Olhar**, mediante **Termo de Fomento nº 045/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 25.175/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 053/2025, de autoria do vereador Jovan Temeljkovitch, por Dispensa de realização do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

h) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

i) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

j) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

k) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

l) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

m) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

n) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente

será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.
Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.
§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.
Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 6º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 280 de 17 de novembro de 2026

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato Administrativo n. 002/2022, Processo Administrativo n. 13.287/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa AUTOPAGE INFORMÁTICA LTDA EPP.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação do servidor **Marcelo Fernandes dos Santos**, matrícula n. 6462, em substituição ao servidor **Airton Pinheiro Benites**, matrícula n. 15798, para atuar como **Fiscal** do **Contrato Administrativo nº 002/2022**, Processo Administrativo n.º 13.287/2020, no período de **09/11/2026 a 08/12/2026**.
Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;
Art. 3º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09 de novembro de 2026.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

MARCELO FERNANDES DOS SANTOS _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

PROCESSO - 9.216/2023
Partes - o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por sua titular, Sra. JOSSIELY GODOI DA SILVA, e a contratada EQUIPE ENGENHARIA LTDA., por seu representante legalmente constituído nos autos, já qualificadas anteriormente, que assinam abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o objetivo do presente aditivo contratual é a **prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação das demais cláusulas contratuais**, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993, com base na justificativa técnica da fiscalização de fis. 1.182-1.184, bem como na Manifestação Jurídica n.º 38/2026 - SISP retro, e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 9.216/2023 - Concorrência Pública n.º 5/2023 - SISP.
CLÁUSULA SEGUNDA: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 12/11/2026.
Assina: JOSSIELY GODOI DA SILVA - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
Protocolo E-SFINGE: D40B0941CBA691A9582FA5989D9CD545753627D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2026 - PROCESSO Nº 13.530/2026
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Adriana Rodrigues da Matta.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **07/05/2027** ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem, conforme constam das justificativas apresentadas no bojo dos autos **nº 13.530/2026,** de **08/05/2026.** .
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal, da Lei complementar n. 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: **06 de Novembro de 2026.**
ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e **Adriana Rodrigues da Matta.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2024 - PROCESSO Nº 37.363/2025.
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Michelle da Silva de Oliveira.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **18/12/2027**, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem, conforme constam das justificativas apresentadas no bojo dos autos **nº 37.363/2025,** de **19/11/2025.**
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal, da Lei complementar n. 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: **16 de Novembro de 2026.**
ASSINAM: **Elizama Medina de Ávila** - Secretária Municipal de Educação e **Michelle da Silva de Oliveira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2026 - PROCESSO Nº 9.226/2026
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Priscila da Silva Galvão.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **13/04/2027** ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem, conforme constam das justificativas apresentadas no bojo dos autos **nº 9.226/2026,** de **24/03/2026.**
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal, da Lei complementar n. 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: **28 de Outubro de 2026.**
ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e **Priscila da Silva Galvão.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2026 - PROCESSO Nº 12.029/2026.
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Rosélia Costa Lima Batista.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **08/11/2026** ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem, conforme constam das justificativas apresentadas no bojo dos autos **nº 12.029/2026,** de **23/04/2026.**
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal, da Lei complementar n. 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: **06 de Novembro de 2026.**
ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e e **Rosélia Costa Lima Batista.**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 205 de 17 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº 81/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do gestor do Contrato n° 81/2022, o servidor, Daniel Mendes da Silva Filho, matrículas nº 12895/15504, pela servidora, Camila Cândido Oliveira Menezes, matrícula nº 13214/16055.
Art. 2º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;
Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2027.

Elizama Medina de Ávila
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" no 248, de 3 de junho de 2026

RESOLUÇÃO SEMED Nº 206 de 17 de novembro de 2026.

Dispõe da substituição de membro e designação de presidente do Comitê Multissetorial, responsável pelo mapeamento de vagas disponíveis na Reme e Conciliação de Vagas entre Redes de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 9394/1996, art. 8º e art. 11, que tratam respectivamente do regime de colaboração e dos níveis de atuação do município;
CONSIDERANDO a Deliberação n. 599/2023/CME que estabelece Normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Corumbá-MS;
CONSIDERANDO a Deliberação n. 662/2025/CME que institui e Regulamenta os Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Corumbá-MS.
CONSIDERANDO a Resolução/Semed nº 133, de 18 de setembro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a substituição do servidor Daniel Mendes da Silva Filho, mat. 12895-1, pela Servidora Camila Candido Oliveira Menezes, matrícula nº 13214.
Art. 2º Fica designada como Presidente do Comitê Multissetorial a Servidora Camila Candido Oliveira Menezes, matrícula nº 13214.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2027.

Elizama Medina de Ávila
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" no 248, de 3 de junho de 2026

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 287, de 15 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos ao planejamento atualizado da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 287/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução nº 177, de 19 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o art. 1º, ficam encerradas as designações dos servidores relacionados no Anexo da Resolução nº 177/2026, bem como as atribuições conferidas à respectiva Comissão.
Art. 3º Os documentos, estudos e demais registros eventualmente produzidos pela Comissão deverão permanecer juntados ao respectivo processo administrativo, para fins de registro e histórico dos atos praticados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" nº 248, de 3 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO n.º 154 de 17 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 349/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS n.º 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.
Art. 2º Considerando que no Contrato n. 026/2025, Processo Administrativo n. 14.911/2025, há saldo a executar na Nota de Empenho n. 1027 de 10/09/2025, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de **R$ 24.546,66 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em virtude do valor não ter sido utilizado no exercício corrente e de não haver mais a necessidade de sua utilização, considerando o fim da vigência contratual.**
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 17 de novembro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 248, DE 3 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO n.º 155 de 17 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 349/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS n.º 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.
Art. 2º Considerando que na Carta Contrato n. 010/2025, Processo Administrativo n. 23.935/2024, há saldo a executar na Nota de Empenho n. 1388 de 02/12/2025, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de **R$ 4.703,85 (Quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), em virtude do valor não ter sido utilizado no exercício corrente e de não haver mais a necessidade de sua utilização, considerando o fim da vigência contratual.**
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 17 de novembro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 248, DE 3 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N° 17.589/2026

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a implantação dos Laboratórios do Brincar nos Centros de Referencia de Assistência Social (CARS), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Recurso Federal : Emenda Parlamentar nº 202541810006 - Ano 2025.

Lote 01 - ABACO DE 1 A 10
Credor: A. COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LDTA - CNPJ: 51.563.164/0001-68
Valor total: R$ 1.028,58 (Um mil vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Lote 02 - ARGOLA DE ACRÍLICO
Lote 03 - KIT ARGOLA DE PLÁSTICO 100 MM
Credor: SMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60
Valor total: R$ 800,52 (Oitocentos reais e cinquenta e dois centavos)

Lote 04 - BOLA
Lote 06 - BONECA

Lote 07 - COLCHONETE
Lote 10 - JOGO DE QUEBRA CABEÇA
Lote 14 - MESA DIDÁTICA DE ATIVIDADES INFANTIL
Lote 15 - MORDEDOR
Lote 16 - PANDEIRO
Credor: RINOTOYS LTDA- CNPJ: 37.784.943/0001-62
Valor total: R$ 7.976,57 (Sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Lote 05 - BALDE COM BLOCOS DE MONTAR
Lote 13 - MASSA DE MODELAR
Credor: DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SRVIÇOS LDTA - CNPJ: 53.738.801/0001-15
Valor total: R$ 1.437,80 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Lote 11 - JOGO TETRIS BRINQUEDO DE ENCAIXE EDUCATIVO
Credor: PLENNA DISTRIBUIDAORA E CORMERCIO LTDA - CNPJ: 54.170.142/0001-26
Valor total: R$ 1.372,00 (Um mil trezentos e setenta e dois reais)

Lote 12 - LIVRO INFANTIL
Credor: MELIM COMERIAL LTDA ME - CNPJ: 49.608.132/0001-90
Valor total: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Lote 17 - TAPETE TATAME DE ENCAIXE EVA PARA BEBÊ INFANTIL 50X50X20 MM
Credor: MARCO AURELIO GITIMAYER - CNPJ: 66.459.034/0001-57
Valor total: R$ 2.013,90 (Dois mil treze reais e noventa centavos)

Autorizo/Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 18 de novembro de 2026.

Alexandre Ramos de Ohara
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" nº 232, de 20 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/SMS
Processo Administrativo: nº 3.007/2025.
Contratante: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ECOL Engenharia e Comércio Ltda. EPP - CNPJ nº 15.428.774/0001-95.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte II, no bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, conforme proposta nº 05443.8510001/002, Novo PAC.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por 10 (dez) dias corridos, contados a partir de 08/11/2026, passando o termo final de execução de 08/11/2026 para 18/11/2026. A vigência contratual (11/06/2027), o objeto, o valor e o regime de execução (empreitada por preço global) permanecem inalterados, sem reflexo financeiro.
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XVII, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021; itens 3.2, 3.3 e 3.3.1 da Cláusula Terceira do Contrato; Justificativa Técnica da Fiscalização (fls. 3054/3055) e Parecer Jurídico.
Ressalva: A prorrogação não configura reconhecimento de regularidade da execução contratual nem renúncia à apuração de responsabilidade da Contratada, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09/11/2026.
Signatários: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante; Marco Antonio de Moraes, pela Contratada.
Corumbá/MS, 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001183/2026

Objeto: Referente a contratação de prestação de serviços especializados para a desinstalação de aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde João Fernandes e Ranulfo Vasconcelos e a instalação de equipamentos do tipo split, marca ELGIN, na nova Unidade de Saúde Porte II do Bairro Aeroporto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS.
Respaldado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta dos itens vencedores conforme DESPACHO da fl. 227, por Dispensa de Licitação, ratificando como detentora das melhores propostas as empresas: C S GALVARRO e TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA, com base nos valores apurados na pesquisa de mercado aprovada juntada nos autos. Seguindo o lote:
Lotes 1, 2, 3 , 5 e 6 - TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA - R$ 11.952,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
Lotes 4 e 7 - C S GALVARRO - R$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.
Assina: TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 634 de 17/11/2026.
Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 26.676/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 26.676/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar da data de publicação, conforme CI 664/2026/CGM;
Assina: **TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
CONTRATADA: TOKIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 67.240.113/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de retroescavadeira com operador para atender a demanda da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.
VALOR: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
49.99 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
18.541.0005.4156.0000 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
665 - Ficha Orçamentária
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.
Data da Assinatura: Corumbá/MS, 16 de novembro de 2026.
Assinam: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Angeline Poloni Figueiredo - TOKIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROTOCOLO e-SFINGE: 204B6DB4686ADD1B4A5E159A9E4C42D2A6D0E2DA

RESOLUÇÃO n.º 044 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela pela Lei Complementar Municipal n.º 287/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes,** servidor público, matrícula n° 8947, para atuar como **Gestor** do Contrato n° 08/2026.

Art. 2º. Designar **Marina Kleinsorge Daibert,** servidora pública, matrícula n° 10372, para atuar como **Fiscal** do Contrato n° 08/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n° 08/2026, Processo n° 14697/2026, referente a contratação de prestação de serviços de locação de retroescavadeira com operador para atender a demanda da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 16 de novembro de 2026.

Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Diretora-Presidente
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" N° 15, de 01/01/2025

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EDITAL Nº 016/2026 - CONCURSO DE PRESÉPIOS

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá - FCC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Presépios 2026.

I - DO OBJETIVO

1. A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Presépios 2026, com o objetivo de fomentar os setores criativos e estimular as vivências dos festejos natalinos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar do Concurso de Presépios 2026 qualquer pessoa com idade superior a 18 anos, residente em Corumbá, exceto aquelas que sejam servidoras da Fundação da Cultura de Corumbá ou parentes das mesmas em até segundo grau.

III - DAS CATEGORIAS

3. O Concurso de Presépios 2026 contará com duas categorias, sendo elas PRESÉPIO TRADICIONAL e PRESÉPIO TEMÁTICO e as composições devem ser inscritas sob a seguinte premissa:

I - CATEGORIA PRESÉPIO TRADICIONAL: enquadram-se os presépios que contenham imagens sacras, com apresentação dos elementos tradicionalmente utilizados, tendo como composição mínima as figuras de Maria, José e Menino Jesus e como composição máxima os três elementos obrigatórios acrescendo-se da representação opcional dos três Reis Magos, dois Pastores, o Anjo da Anunciação, a Estrela-Guia e alguns animais.

II - CATEGORIA PRESÉPIO TEMÁTICO: enquadram-se os presépios cujas propostas estejam relacionadas a temas diversos e/ou a ressignificação imagética da Sagrada Família e/ou da composição dos elementos tradicionais dos presépios (personagens e ambientação).

3.1. É permitida a utilização de imagens manufaturadas ou industrializadas para as duas categorias, desde que todo o contexto cenográfico seja artesanal.

3.2. Para fins de enquadramento em uma das categorias, não haverá distinção entre as técnicas e/ou materiais utilizados para a confecção dos presépios e suas cenografias, desde que seja possível identificar, com clareza, que houve fazer artesanal para a composição do conjunto concorrente.

3.3. A utilização de elementos luminosos é facultativa para as duas categorias, sendo de responsabilidade do titular da inscrição a providência de adaptadores, extensões e qualquer outro equipamento que deverá, obrigatoriamente, seguir os padrões de segurança estabelecidos no Brasil.

3.4. A reposição de materiais eletrônicos ou a recuperação de algum dano ocorrido com o presépio concorrente será de responsabilidade exclusiva dos responsáveis pelo item.

3.5. Não será permitida a alteração da configuração do presépio ou o acréscimo de itens no mesmo, após o primeiro dia de exposição do concurso.

4. Cada concorrente poderá se inscrever em apenas uma das categorias, sendo passível de eliminação em caso de inscrição dupla.

4.1. A pessoa interessada em concorrer deverá, no ato da inscrição, informar em qual categoria está inscrevendo seu presépio.

4.2. Serão aceitas apenas **sete (7)** inscrições para cada categoria.

IV - DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia **26 de novembro ao dia 03 de dezembro**, na sede da Fundação da Cultura de Corumbá, (Rua Dom Aquino Corrêa, 1019, 2º piso, fundos, prédio do CAC, Bairro Centro), das 08h às 13h, exceto aos finais de semana e feriados.

5.1. Considerando-se o limite de número de concorrentes por categoria, as inscrições poderão ser encerradas antes do prazo estabelecido no caput.

6. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição assinada - modelo fornecido pela FCC;
b) Documento de identidade oficial com foto - Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) CPF;
d) Comprovante de residência atual (emissão referente aos meses de outubro, novembro ou dezembro), legível, do responsável pela inscrição, acompanhada de declaração de residência, caso não possua;
e) Comprovante de conta bancária em nome da pessoa responsável pela inscrição - dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja a pessoa inscrita);
f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
g) Declaração de autorização do uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, devidamente preenchida e assinada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA

7. Os Presépios concorrentes deverão ser entregues, pela pessoa inscrita, no espaço de exposição (estande), no dia 10 de dezembro, das 12h às 15h, acompanhando a distribuição feita pela equipe de organização do Concurso, por categoria.

7.1. O conjunto do presépio concorrente poderá ter, no máximo, as seguintes medidas: 80cm de altura, tendo a base com limitação de 50cm de largura x 50cm de profundidade e caso a mesma tenha formato que não seja quadrado, deverá considerar o lado de maior tamanho.

7.2. Não será permitida a modificação da composição do presépio, com acréscimo ou retirada de elementos, durante a exposição, salvo em caso excepcional de dano causado ao conjunto e que não seja possível reparar com os mesmos componentes.

8. Os presépios ficarão expostos no estande do Jardim de Natal do dia 10 ao dia 22 de dezembro de 2026, para visitação e apreciação da comunidade e, durante os dias estipulados no item 13, ocorrerá a realização de Votação Popular.

9. Os presépios concorrentes, premiados ou não, deverão ser retirados do local de exposição, pelo responsável/inscrito, apenas no dia 22 de dezembro de 2026, após a liberação da equipe de organização do evento, findada a programação oficial do evento.

10. A Fundação da Cultura não se responsabiliza pelos presépios que não forem retirados após período estipulado no item 10 deste edital.

VI - DO FORMATO DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO

11. A escolha dos presépios vencedores se dará por meio de votação popular.

12. A votação popular do Concurso de Presépios 2026 será realizada APENAS de forma presencial, mediante a visitação da exposição, do dia 10 ao dia 21 de dezembro de 2026.

13. A votação estará disponível à população durante o período de exposição dos presépios, no limite de horário de abertura e encerramento das atividades do Jardim de Natal, conforme estabelecido pela organização e informado aos concorrentes.

14. Cada pessoa poderá se credenciar para votar apenas uma única vez.

15. A pessoa interessada em votar deverá apresentar documento de identificação que contenha nome completo, data de nascimento e número de CPF.

15.1. Somente poderão votar pessoas nascidas até o ano de **2018.**

16. O cômputo geral da votação popular ocorrerá no dia 22 de dezembro, com início às 17h, podendo ser necessário o fechamento da visitação ao espaço de exposição dos presépios enquanto os votos forem contabilizados.

16.1. Poderão ser realizadas contagens parciais, diárias ou não, a critério da organização do concurso, sendo informado aos participantes se e quando isso irá ocorrer.

17. O resultado das votações será anunciado no término do cômputo dos votos e disponibilizado nas mídias eletrônicas da FCC (@cultura.corumba) e a entrega de premiação simbólica será agendada com os três premiados de cada categoria, preferencialmente para o dia 22 de dezembro.

VII - DA PREMIAÇÃO

18. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, somando o valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) de premiação, sendo o total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para cada uma delas, distribuídos da seguinte maneira:

I - Na Categoria Presépio Tradicional:
a) O concorrente que conseguir o maior número de votos válidos atingirá a *primeira colocação* e receberá R$ 2.000,00 (dois mil reais) de premiação;
b) O concorrente que conseguir o segundo maior número de votos válidos atingirá a *segunda colocação* e receberá R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de premiação;
c) O concorrente que conseguir o terceiro maior número de votos válidos atingirá a *terceira colocação* e receberá R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de premiação.

II - Na Categoria Presépio Temático:
a) O concorrente que conseguir o maior número de votos válidos atingirá a *primeira colocação* e receberá R$ 2.000,00 (dois mil reais) de premiação;
b) O concorrente que conseguir o segundo maior número de votos válidos atingirá a *segunda colocação* e receberá R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de premiação;
c) O concorrente que conseguir o terceiro maior número de votos válidos atingirá a *terceira colocação* e receberá R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de premiação.

19. Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo

candidato no momento de sua inscrição.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Os recursos e questionamentos contra os termos deste edital deverão ser enviados por *e-mail*, por escrito, com a devida identificação do reclamante, até o prazo de dois dias úteis após a publicação do presente instrumento no Diário Oficial de Corumbá.

20.1. O endereço eletrônico para o qual deverá ser enviado o recurso ou questionamento é cultura.corumba@gmail.com.

21. Fica a Fundação da Cultura de Corumbá isenta do translado dos presépios até o local do evento e também do seu retorno.

22. Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo Whatsapp (67) 99336-8351, ou procurando a sede da Fundação da Cultura de Corumbá.

23. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Corumbá - MS, 17 de novembro de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO nº: 002/2026.
RECURSO: VOLUNTÁRIO nº 34.158/2024.
RECORRENTE: NÁDIA APARECIDA DA FONSECA RICKMANN.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
RELATOR: DANIEL ROJAS NOGUEIRA.

EMENTA: TRIBUTÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO - ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL - PAGAMENTO DO LANÇAMENTO QUESTIONADO DURANTE O RECURSO - ENCERRAMENTO DA CONTROVÉRSIA QUANTO AO CRÉDITO QUITADO - NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DOS DEMAIS IMÓVEIS - EVENTUAL LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO.
I. Recurso voluntário contra lançamento de ITBI relacionado à integralização de sete imóveis ao capital social, com valor declarado de R$ 18.000,00 para os bens. A fiscalização examinou dois dos sete imóveis, sem justificar, no relatório apresentado, a ausência de avaliação dos demais.
II. O relator apontou falta de motivação técnica individualizada e divergência aritmética na dedução da parcela imune: embora os dois imóveis avaliados somassem R$ 9.000,00 em valores declarados, o lançamento deduziu apenas R$ 3.600,00.
III. Durante a tramitação do recurso, a contribuinte efetuou o pagamento do ITBI lançado para viabilizar o registro imobiliário. O relator propôs inicialmente a anulação integral da exigência, mas aderiu, após o debate, ao encaminhamento colegiado de encerrar o recurso relativamente ao lançamento quitado.
IV. Determinado o encaminhamento ao setor fiscal competente para avaliar os imóveis não examinados e verificar eventual diferença tributária, mediante procedimento próprio, com fundamentação técnica, notificação e garantia do contraditório, podendo haver lançamento complementar, se cabível.
V. RECURSO ENCERRADO QUANTO AO LANÇAMENTO QUITADO. REMESSA À UNIDADE FISCAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Corumbá/MS, conforme deliberação colegiada da sessão de 29 de outubro de 2026, em encerrar a análise do recurso quanto ao lançamento de ITBI já quitado e determinar o encaminhamento ao setor fiscal competente para avaliação dos demais imóveis e apuração de eventual diferença, com lançamento próprio, se cabível, observado o direito de defesa da contribuinte.

Mônica Nunes Macedo — Presidente
Daniel Rojas Nogueira — Relator

Tomaram parte no julgamento: Mônica Nunes Macedo, Roseane Yamazaki Frozino Ribeiro e Ana Carolina Martins Alvares, além do relator Daniel Rojas Nogueira.
Representante da PGM na Sessão: Roosevelt Israel de Figueiredo.
Redigiu a ata da sessão, Secretário-Geral: Antônio Ramos de Arruda.
Corumbá/MS, 12 de novembro de 2026.

ACÓRDÃO nº: 003/2026.
RECURSO: REMESSA NECESSÁRIA nº 36.077/2025.
PROCESSO: 30.693/2024.
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
RECORRIDO: SOLON CARLOS DA SILVA.
PARECER JURÍDICO: Nº 94/2026 - ROOSEVELT ISRAEL DE FIGUEIREDO.
RELATOR: DANIEL ROJAS NOGUEIRA.

EMENTA: TRIBUTÁRIO - REMESSA NECESSÁRIA - ISSQN SOBRE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA - DECADÊNCIA - MANUTENÇÃO DO CANCELAMENTO - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU SOBRE ÁREA NÃO DECLARADA - LEGITIMIDADE - REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA.
I. Remessa necessária de decisão de primeira instância que cancelou o Termo de Lançamento nº MS173/2024, relativo a ISSQN de construção civil no valor originário de R$ 5.136,84, incidente sobre área de 123,81 m² de imóvel residencial.
II. Laudo técnico e imagens históricas de satélite, confirmados por diligência fiscal, demonstraram que a edificação já se encontrava substancialmente concluída, em sua configuração atual, ao menos desde 2016. Aplicável a decadência do direito de constituir o crédito tributário, nos termos do art. 173, I, do CTN.
III. Legítima a atualização cadastral do imóvel (BIC nº 3.42.01.032) e a cobrança complementar de IPTU sobre 123,81 m², limitada aos exercícios não decaídos, nos termos do art. 149, VIII, do CTN.
IV. O Parecer PGM nº 94/2026 opinou pelo conhecimento e desprovimento da remessa necessária. A conselheira Ana Carolina Martins Alvares declarou-se impedida. Os demais votantes acompanharam o relator por unanimidade.
V. REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA. MANTIDO O CANCELAMENTO DO ISSQN E A REGULARIDADE DO IPTU COMPLEMENTAR.
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Corumbá/MS, por unanimidade dos votantes, em conhecer da remessa necessária e negar-lhe provimento, mantendo o cancelamento do ISSQN por decadência, reconhecendo as providências cadastrais e o IPTU complementar e determinando o retorno dos autos para baixa do ISSQN, nos termos do voto do relator.

Mônica Nunes Macedo — Presidente
Daniel Rojas Nogueira — Relator

Tomaram parte no julgamento: Mônica Nunes Macedo, Roseane Yamazaki Frozino Ribeiro e Daniel Rojas Nogueira. A conselheira Ana Carolina Martins Alvares declarou-se impedida.
Representante da PGM na Sessão: Roosevelt Israel de Figueiredo.
Redigiu a ata da sessão, Secretário-Geral: Antônio Ramos de Arruda.
Corumbá/MS, 12 de novembro de 2026.

ACÓRDÃO nº: 004/2026.
RECURSO: VOLUNTÁRIO nº 31.914/2024.
PROCESSO: 17.568/2024.
RECORRENTE: N. S. DA COSTA - CNPJ 33.760.513/0001-50.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
PARECER JURÍDICO: Nº 89/2026 - ROOSEVELT ISRAEL DE FIGUEIREDO.
RELATORA: ROSEANE YAMAZAKI FROZINO RIBEIRO.

EMENTA: TRIBUTÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 108/2024 - IMPUGNAÇÃO ORIGINÁRIA INTEMPESTIVA - RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO - ARBITRAMENTO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE AFASTAR O LANÇAMENTO - MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA.
I. Recurso contra decisão de primeira instância que não conheceu de impugnação intempestiva e manteve o Auto de Infração nº 108/2024, de ISSQN de 2020 a 2023, no valor de R$ 14.640,44.
II. O contribuinte, intimado, não apresentou os documentos contábeis requisitados, motivando o arbitramento da base de cálculo, conforme o art. 148 do CTN.
III. A alegada paralisação da empresa e o excesso da cobrança não foram comprovados por documentos capazes de infirmar o lançamento.
IV. O Parecer nº 89/2026 e a relatora opinaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso; os demais votantes acompanharam o voto.
V. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO, CONFORME VOTO DA RELATORA; RESULTADO A CONFIRMAR.
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do COREF, conforme voto da relatora acompanhado na sessão de 29 de outubro de 2026, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão e o Auto de Infração nº 108/2024, com posterior notificação e cobrança na forma da lei.

Mônica Nunes Macedo — Presidente
Roseane Yamazaki Frozino Ribeiro — Relatora

Tomaram parte no julgamento: Mônica Nunes Macedo, Daniel Rojas Nogueira, Ana Carolina Martins Alvares e Roseane Yamazaki Frozino Ribeiro.
Representante da PGM na Sessão: Roosevelt Israel de Figueiredo.
Redigiu a ata da sessão, Secretário-Geral: Antônio Ramos de Arruda.
Corumbá/MS, 12 de novembro de 2026.